



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29116/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com amparo nos art. 102, 103 do Estatuto dos Servidores do Município de Teutônia, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias ao servidor Jary Marino Terhorst, matrícula 3227, ocupante do cargo de Operário Especializado/Pintor, no período de 04 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024 - 15 dias, relativa ao período aquisitivo de 09 de julho de 2023 a 08 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 07 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29117/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear Marisa Gerhardt, CPF nº xxx.xxx.260-04, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Teutônia, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção – CC1.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 08 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29118/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que requereu a parte interessada no Processo Protocolado sob n.º 10910-RH, de 30 de setembro de 2024 e com amparo nos art. 115 da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder à servidora Andressa Lana Klein, matrículas 6512 e 7716, ocupante do Cargo de Professor de Anos Iniciais – 25 horas, prorrogação do horário especial para amamentação até 1º de janeiro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 29119/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que requereu a parte interessada no Processo Protocolado sob n.º 10918-RH, de 02 de outubro de 2024 e com amparo nos art. 115 da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder à servidora Camila Cristina Pinto Zimmermann, matrícula 5480, ocupante do Cargo de Monitor Escolar, prorrogação do horário especial para amamentação até 20 de dezembro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 08 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**DECRETO N.º 3.472 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a seleção de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,
e,

CONSIDERANDO que o art. 206, VI, da Constituição Federal elenca a gestão democrática do ensino público como um princípio da educação;

CONSIDERANDO que a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional do Educação – PNE, indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da “gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundeb, estabelece, no art. 14, § 1º, inciso I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.911, de 09 de fevereiro de 2018, que disciplina a Gestão Democrática do Ensino Público da Rede Municipal de Teutônia, garante a participação da comunidade através do Conselho Escolar;

CONSIDERANDO as diligências encaminhadas pelo Ministério da Educação – MEC junto ao sistema do Simec, para atendimento da condicionalidade I para percepção dos recursos do VAAR 2025;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos e os critérios de mérito e desempenho para seleção das pessoas que serão designadas em função gratificada para Diretor e de Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, visando atender ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências”.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 2º A seleção de que trata este Decreto observará os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 9.394/1996 e no art. 49, *caput*, da Lei Municipal nº 1.449/1998 e alterações, e mais o seguinte:

- I - ampla publicidade, por meio de editais;
- II - recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do edital; e
- III - exigência do mesmo nível de conhecimento e igual critério de julgamento.

Art. 3º A seleção será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes à sua realização.

Art. 4º A seleção consistirá em análise de currículo, a partir dos seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em administração/gestão escolar - concluído	30	30
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em administração/gestão escolar - em curso	15	15
Graduação com habilitação em administração/gestão escolar	15	15
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas OBS.: usar-se-á o critério da proporcionalidade, na existência de certificados cuja carga horária esteja entre o mínimo e o máximo da pontuação	20	40

§ 1º A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios indicados no *caput* do presente artigo.

§ 2º Os cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da abertura das inscrições.

§ 3º Os requisitos previstos na Lei Municipal para provimento da função não serão objeto de pontuação.

§ 4º Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos em edital.

§ 5º Nenhum título receberá dupla valoração.

§ 6º A classificação será efetivada por meio da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

Art. 5º O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos no ato da inscrição.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 6º Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas atribuídas a dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

II - apresentar diploma/certificação de Pós-graduação *lato sensu* (especialização) em administração/gestão escolar;

III - tiver obtido a maior pontuação no título cursos de atualização e aperfeiçoamento; ou

IV - for escolhido em sorteio em ato público.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Secretaria de Educação, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 7º A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.

Art. 8º Serão designados para a função de Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola os candidatos que obtiverem melhor pontuação nas análises de currículo na sua respectiva seleção.

§ 1º A critério da Administração, mediante previsão em edital, poderá a Comunidade Escolar, em manifestação a ser formalizada pelo Conselho Escolar de cada unidade de ensino, indicar ao Prefeito Municipal, dentre os primeiros colocados na seleção de critérios de mérito e desempenho, nomes prioritários a serem considerados para a designação em função gratificada para Diretor de Escola e de Vice-Diretor de Escola.

§ 2º Caso o Prefeito Municipal, por despacho devidamente motivado, não acolha a indicação do Conselho Escolar, deverá investir o primeiro colocado disponível na lista de classificação, nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 9º O prazo de validade da Seleção será de 3 (três) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

Art. 10 O edital de abertura da seleção será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município no mínimo 5 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.

Art. 11 Constarão do edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação da Secretaria responsável;

II - documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

III - relação dos títulos a serem apresentados para a seleção;

IV - local e forma da apresentação da documentação;

V - local e forma da divulgação do resultado preliminar e final da análise da documentação, bem como os recursos cabíveis e os prazos respectivos, tanto para interposição como para julgamento.

Art. 12 Uma vez provido da função, o Diretor da Escola, juntamente com seus Vice-Diretores, se houver, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

90 (noventa) dias, o Plano de Gestão Escolar - PGE, elaborado especificamente para a instituição de ensino para o qual foi designado.

§1º O PGE deve apresentar as metas, objetivos e ações para o período total de sua gestão escolar.

§2º O PGE é o instrumento elaborado com participação da comunidade escolar, por meio de instâncias colegiadas.

§3º Na designação de um novo Diretor, fica assegurada a avaliação do PGE existente, readequando se necessário, hipótese em que deverá ser assegurada a participação da comunidade escolar novamente.

§4º O PGE será avaliado anualmente, com a participação da comunidade escolar em reuniões ordinárias das instâncias colegiadas.

Art. 13 A avaliação negativa, o não cumprimento ou o descumprimento do PGE, poderá acarretar a substituição do Diretor ou do Vice-Diretor, cabendo a decisão final ao Chefe do Executivo.

Art. 14 Fica revogado o Decreto nº 3.368, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo essa certificação exigida para as futuras designações das funções de Diretor e Vice-Diretor de Escola.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL 191/2024

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA

Edital de seleção para provimento da função gratificada de Diretor de Escola de que trata o Decreto Municipal nº 3472/2024.

O Município de Teutônia/RS comunica que está procedendo à SELEÇÃO de pessoas interessadas para desempenhar a função gratificada de Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.472/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção será executado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 O edital de abertura do Processo de Seleção será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
- 1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Seleção serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 As pessoas interessadas em desempenhar a função gratificada de Diretor de Escola na rede municipal de Teutônia/RS deverão apresentar os seguintes documentos:

- 2.1.1 Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo;
- 2.1.2 Cópia documento de identidade;
- 2.1.3 Cópia do comprovante de residência expedido nos últimos 3 (três) meses;
- 2.1.4 Comprovação de experiência docente de, no mínimo, 2 (dois) anos, em caso de não ter exercido este total na rede municipal de Teutônia desde sua nomeação;
- 2.1.5 Apresentação de cópia da seguinte titulação:
 - a) cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; e/ou
 - b) conclusão de curso de graduação com habilitação em gestão/administração escolar; e/ou
 - c) conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, de especialização em gestão/administração escolar;
 - d) atestado de matrícula de pós-graduação *lato sensu*, de especialização em gestão/administração escolar, preferencialmente indicando a atual etapa do curso em andamento.

2.1.6 Os cursos de que trata a alínea a do item anterior devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da abertura das inscrições.

2.2 Todos os interessados que comprovarem os requisitos indicados no item 2.1 terão suas inscrições homologadas.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

2.3 Os documentos deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação no período de 04 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da ficha de inscrição e da respectiva documentação, a equipe da Secretaria de Educação fará a análise do material apresentado e publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de até 3 (três) dia, edital contendo a relação classificatória dos candidatos.

3.2 A seleção consistirá em análise de currículo, observando os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em administração/gestão escolar - concluído	30	30
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em administração/gestão escolar - em curso	15	15
Graduação com habilitação em administração/gestão escolar	15	15
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas OBS.: usar-se-á o critério da proporcionalidade, na existência de certificados cuja carga horária esteja entre o mínimo e o máximo da pontuação	20	40

3.2.1 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios indicados no item 3.2.

3.2.2 Os cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da abertura das inscrições.

3.2.3 Os requisitos previstos na Lei Municipal para provimento da função não serão objeto de pontuação.

3.2.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

3.2.5 Nenhum título receberá dupla valoração.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.2.6 A classificação será efetivada por meio da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

4. DOS RECURSOS

4.1 Em relação à pontuação atribuída, os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

4.1.1 No prazo de 3 (três) dias úteis, a Secretaria de Educação, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual será publicado novo edital classificatório.

4.1.2 Sendo mantida a decisão da Secretaria, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

4.1.3 A lista com a ordem classificatória será publicada na forma do item 3.1, no prazo de 3 (três) dias, após a decisão dos recursos, oportunidade em que se aplicará o critério de desempate, se houver.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) apresentar diploma/certificação de Pós-graduação *lato sensu* (especialização) em administração/gestão escolar;
- c) tiver obtido a maior pontuação no título cursos de atualização e aperfeiçoamento;
- d) for escolhido por sorteio em ato público.

5.1.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Secretaria de Educação, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

5.2 Aplicado o critério de desempate, será publicada a lista final dos classificados com base nos critérios de mérito e desempenho.

6. DA MANIFESTAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

6.1 Após a publicação da lista final dos candidatos classificados, o Conselho Escolar da Escola Municipal poderá indicar, dentre os primeiros colocados, o nome prioritário a ser considerado para a designação em função gratificada de Diretor de Escola.

6.2 Caso o Prefeito Municipal, por despacho devidamente motivado, não acolha a indicação do Conselho Escolar, deverá investir o primeiro colocado disponível da lista classificatória.

6.3 Findo o processo de seleção, ouvida a comunidade escolar, o candidato classificado e indicado pelo Conselho Escolar está apto para ser investido, respectivamente, na Função Gratificada de Diretor de Escola.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1 Após a publicação da lista final de seleção, esta terá validade de 3 (três) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário regular de funcionamento, nas dependências da Prefeitura Municipal de Teutônia, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Um Oeste, n.º 878, Sala 07 ou pelo telefone/WhatsApp 51 3762 7770.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO ÚNICO

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO TÉCNICO – MAGISTÉRIO

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.3.2 MESTRADO

- Curso / área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAEDITAL 192/2024**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FG DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA**

Edital de seleção para provimento da função gratificada de Vice-Diretor de Escola de que trata o Decreto Municipal nº 3.472/2024.

O Município de Teutônia/RS comunica que está procedendo à SELEÇÃO de pessoas interessadas para desempenhar a função gratificada de Vice-Diretor de Escola, para fins de atendimento ao disposto no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.472/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção será executado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2 O edital de abertura do Processo de Seleção será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
- 1.3 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Seleção serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 As pessoas interessadas em desempenhar a função gratificada de Diretor de Escola na rede municipal de Teutônia/RS deverão apresentar os seguintes documentos:

- 2.1.1 Ficha de inscrição, conforme modelo Anexo;
- 2.1.2 Cópia documento de identidade;
- 2.1.3 Cópia do comprovante de residência expedido nos últimos 3 (três) meses;
- 2.1.4 Comprovação de experiência docente de, no mínimo, 2 (dois) anos, em caso de não ter exercido este total na rede municipal de Teutônia desde sua nomeação;
- 2.1.5 Apresentação de cópia da seguinte titulação:
 - a) cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfazam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; e/ou
 - b) conclusão de curso de graduação com habilitação em gestão/administração escolar; e/ou
 - c) conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, de especialização em gestão/administração escolar;
 - d) atestado de matrícula de pós-graduação *lato sensu*, de especialização em gestão/administração escolar, preferencialmente indicando a atual etapa do curso em andamento.

2.1.6 Os cursos de que trata a alínea a do item anterior devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da abertura das inscrições.

2.2 Todos os interessados que comprovarem os requisitos indicados no item 2.1 terão suas inscrições homologadas.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

2.3 Os documentos deverão ser apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação no período de 04 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

3.1 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da ficha de inscrição e da respectiva documentação, a equipe da Secretaria de Educação fará a análise do material apresentado e publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de até 3 (três) dias, edital contendo a relação classificatória dos candidatos.

3.2 A seleção consistirá em análise de currículo, observando os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em administração/gestão escolar - concluído	30	30
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) em administração/gestão escolar - em curso	15	15
Graduação com habilitação em administração/gestão escolar	15	15
Cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfaçam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas OBS.: usar-se-á o critério da proporcionalidade, na existência de certificados cuja carga horária esteja entre o mínimo e o máximo da pontuação	20	40

3.2.1 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios indicados no item 3.2.

3.2.2 Os cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da abertura das inscrições.

3.2.3 Os requisitos previstos na Lei Municipal para provimento da função não serão objeto de pontuação.

3.2.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

3.2.5 Nenhum título receberá dupla valoração.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.2.6 A classificação será efetivada por meio da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.

4. DOS RECURSOS

4.1 Em relação à pontuação atribuída, os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.1.1 No prazo de 3 (três) dias úteis, a Secretaria de Educação, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual será publicado novo edital classificatório.

4.1.2 Sendo mantida a decisão da Secretaria, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

4.1.3 A lista com a ordem classificatória será publicada na forma do item 3.1, no prazo de 3 (três) dias, após a decisão dos recursos, oportunidade em que se aplicará o critério de desempate, se houver.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) apresentar diploma/certificação de Pós-graduação *lato sensu* (especialização) em administração/gestão escolar;
- c) tiver obtido a maior pontuação no título cursos de atualização e aperfeiçoamento;
- d) for escolhido por sorteio em ato público.

5.1.1 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Secretaria de Educação, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

5.2 Aplicado o critério de desempate, será publicada a lista final dos classificados com base nos critérios de mérito e desempenho.

6. DA MANIFESTAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR

6.1 Após a publicação da lista final dos candidatos classificados, o Conselho Escolar da Escola Municipal poderá indicar, dentre os primeiros colocados, os nomes prioritários a serem considerados para a designação em função gratificada de Vice-Diretor de Escola, considerando a quantidade de profissionais que exercem essa função em sua unidade escolar.

6.2 Caso o Prefeito Municipal, por despacho devidamente motivado, não acolha a indicação do Conselho Escolar, deverá investir o primeiro colocado disponível da lista classificatória.

6.3 Findo o processo de seleção, ouvida a comunidade escolar, o candidato classificado e indicado pelo Conselho Escolar está apto para ser investido, respectivamente, na Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola.

7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 Após a publicação da lista final de seleção, esta terá validade de 3 (três) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário regular de funcionamento, nas dependências da Prefeitura Municipal de Teutônia, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Um Oeste, n.º 878, Sala 07 ou pelo telefone/WhatsApp 51 3762 7770.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 10 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

ANEXO ÚNICO**FICHA DE INSCRIÇÃO****1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE**3.1 ENSINO MÉDIO TÉCNICO – MAGISTÉRIO**

- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO

- Curso: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.3 PÓS-GRADUAÇÃO**3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO**

- Curso / área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____

3.3.2 MESTRADO

- Curso / área: _____
- Instituição de Ensino: _____
- Ano de conclusão: _____



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3.5 PÓS-DOCTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074-04/2024

Conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação da empresa **FELIPE AUGUSTO KOEFENDER 02389175090** CNPJ N.º 30.981.207/0001-55, com sede na Rua 17 de Junho, Nº 270, Bairro Canabarro, Município de Teutônia/RS, visando a locação de casa de festa infantil com brinquedos e ambiente de lazer para crianças e adolescentes atendidos pelo CREAS. Valor: R\$ 350,00. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 09 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 10 de Outubro de 2024

Edição Nº: 190

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2024 LEI N.º 14.133/2021

O Município de Teutônia comunica que efetuará Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, visando a *confecção/aquisição de chaves e serviços de chaveiro concernentes à abertura de portas e substituição de fechaduras, e segredo de cilindros defeituosos, em imóveis e veículos pertencentes ao município*. A data para encerramento das propostas e início de lances será **25/10/2024, às 8h e 30min**. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 3762-7747 e ainda pelo e-mail licita@teutonia.rs.gov.br.

Teutônia, 09 de outubro de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal